



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.0 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, é um documento que compõe a primeira etapa do planejamento de contratação, caracterizando o interesse público envolvido e a melhor solução para a demanda apresentada. Além disso, serve como base para o anteprojeto da licitação, seja por meio de termo de referência ou projeto básico, desde que a viabilidade da contratação seja confirmada.

Dessa forma, o ETP visa identificar e analisar cenários para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Cláudia, avaliando a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações essenciais para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.0 – DAS SECRETARIAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.0 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tem a responsabilidade de prestar serviços essenciais à população, incluindo o saneamento básico e o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, abrangendo coleta, transporte, transbordo e destinação final adequada.

A destinação correta dos resíduos sólidos é fundamental para garantir a saúde pública e a preservação ambiental, conforme preconizado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e pelo Novo Marco do Saneamento (Lei nº 14.026/2020). A Prefeitura Municipal de Cláudia, comprometida com o desenvolvimento sustentável, busca adotar soluções eficientes e ambientalmente corretas para o descarte de resíduos.

A ausência de infraestrutura adequada para disposição final dos resíduos sólidos compromete a qualidade de vida da população e pode gerar impactos ambientais significativos. Dessa forma, torna-se essencial a contratação de empresa especializada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

para garantir que o descarte ocorra em conformidade com a legislação vigente e as normas ambientais aplicáveis.

É dever da Administração Pública oferecer à população um serviço correto, adequado, eficiente, seguro e contínuo no que tange a destinação final daquele que se denomina de lixo comum, ou lixo urbano gerado por seus municípios, motivo pelo qual justifica-se a realização do presente certame para a contratação de empresa especializada objetivando a execução destes serviços.

Salienta-se que a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT não possui áreas de transbordo e triagem para disposição regular e devidamente correta dos resíduos sólidos Classe A, Classe B e Classe A/B e Classe C para a execução dos serviços, assim como a necessidade imperiosa do encerramento da disposição destes materiais a céu aberto, sendo necessário, desta forma, a busca de alternativa ambientalmente correta e devidamente regular, de modo que para suprir tal necessidade, torna-se imprescindível a viabilização da contratação do serviço mencionado com eficiência para dar celeridade ao destino desses resíduos sólidos.

4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos na legislação ambiental e regulatória vigente. A empresa contratada deverá possuir:

- Licença de destinação final de resíduos sólidos urbanos (Classe II-A e II-B, conforme NBR 10.004);
- Comprovação de aptidão técnica para a execução dos serviços;
- Profissional técnico responsável, registrado no conselho de classe competente;
- Observância das normas de segurança do trabalho e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores;
- Adoção de medidas de mitigação dos impactos ambientais, como controle de emissão de poluentes e gestão adequada de resíduos secundários.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

• A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

• Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

• Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

• Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 meses, desde que atendidos os requisitos legais.

Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com a solicitação feita pela contratante, e sujeito a alterações da própria Contratante.

Todas e quaisquer modificações com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da Contratada e após aprovação da fiscalização.

5.0 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos foram fundamentados no consumo dos últimos 12 meses e acrescida uma quantidade a mais para a margem de segurança, tendo em vista a dificuldade de prever-se quantas unidades de um determinado material serão necessárias num reparo ou numa manutenção para atender futuras obras a serem realizadas. Com base no histórico de geração de resíduos sólidos urbanos do município, estima-se a necessidade de contratação para destinação final de aproximadamente 5.000 toneladas anuais.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ton	5.000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.0 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativa 1 – Implantação de um Aterro Sanitário Municipal

A Prefeitura poderia investir na construção de um aterro sanitário próprio, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da ABNT NBR 13896. Essa alternativa garantiria a gestão interna da destinação dos resíduos, reduzindo a dependência de terceiros.

Vantagens:

- Controle total sobre a operação e custos de descarte.
- Redução da necessidade de transporte para locais distantes.
- Potencial geração de receita com reciclagem e recuperação energética.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de implantação e operação.
- Necessidade de equipe técnica especializada para gestão e manutenção.
- Exigência de licenciamento ambiental e fiscalização contínua.
- Dificuldade de encontrar área adequada dentro do município.

Alternativa 2 – Consórcio Intermunicipal para Destinação de Resíduos

Outra solução seria a participação da Prefeitura em um consórcio intermunicipal, onde municípios vizinhos compartilham a infraestrutura de um aterro sanitário licenciado, dividindo os custos operacionais.

Vantagens:

- Redução dos custos individuais para cada município.
- Maior viabilidade ambiental e técnica devido à escala do projeto.
- Possibilidade de acesso a linhas de financiamento e incentivos governamentais.

Desvantagens:

- Dependência de acordos entre os municípios participantes.
- Necessidade de deslocamento dos resíduos para o aterro consorciado.
- Possíveis dificuldades burocráticas e de governança na gestão do consórcio.

Alternativa 3 – Contratação de Empresa Especializada para Destinação Final

Essa alternativa consiste na terceirização do serviço para uma empresa capacitada e licenciada, responsável pela destinação final dos resíduos sólidos gerados no município.

Vantagens:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Atendimento imediato à demanda, sem necessidade de investimentos em infraestrutura própria.
- Conformidade com normas ambientais e regulatórias, evitando sanções.
- Redução de custos administrativos e operacionais, com pagamento apenas pelo serviço utilizado.
- Responsabilidade técnica e legal atribuída à empresa contratada.

Desvantagens:

- Custo recorrente do contrato, sem aquisição de ativos para o município.
- Dependência da empresa contratada para execução do serviço.

Conclusão:

Considerando os custos, a viabilidade técnica e a necessidade de cumprimento das normas ambientais, a **contratação de empresa especializada** representa a alternativa mais eficiente e sustentável para a destinação final dos resíduos sólidos do município. Essa solução permite uma execução ágil e adequada, garantindo o atendimento às exigências legais sem a necessidade de grandes investimentos estruturais por parte da Prefeitura.

7.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total do contrato é de aproximadamente R\$ 903.400,00, (Novecentos e três mil, quatrocentos reais) baseada na última licitação e em pesquisas de mercado e orçamentos obtidos junto a fornecedores do setor. O levantamento foi realizado com base nos requisitos do Art. 23, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.0 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justifica-se a opção pela não necessidade de parcelamento do objeto, uma vez que este consiste em um único item. A natureza indivisível e a complexidade intrínseca do objeto em questão tornam desnecessária a sua divisão em partes distintas. A unidade do item proporciona maior clareza e simplicidade no processo licitatório, eliminando potenciais complicações decorrentes da fragmentação do objeto.

9.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A melhor solução identificada para a demanda é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (classes A, B, A/B e C). A contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme o permissivo da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.0 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos designará servidores capacitados para atuarem como gestores e fiscais do contrato, assegurando a adequada execução dos serviços.

11.0 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja -se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre licitantes, bem como a justa, competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais

A contratação também objetiva garantir a correta destinação dos resíduos sólidos urbanos, promovendo a saúde pública, a preservação ambiental e o cumprimento das legislações vigentes, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

12.0 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais associados à destinação inadequada de resíduos sólidos incluem:

- Emissão de gases poluentes;
- Contaminação do solo e das águas subterrâneas;
- Proliferação de vetores transmissores de doenças;
- Impactos visuais e sociais negativos.
- Ruído e Perturbação da Fauna;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Impactos Visuais e Estéticos.

A adoção de práticas sustentáveis e a correta destinação dos resíduos mitigam tais impactos, promovendo um ambiente mais saudável e equilibrado.

13.0 – DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que é imprescindível a realização de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.0004 como classe IIA e IIB) gerados no município de Cláudia-MT.

A realização de licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Por meio da competição entre fornecedores, busca-se garantir a economicidade na aplicação dos recursos destinados.

Diante da necessidade apresentada, da viabilidade técnica e econômica identificada e do atendimento às normas ambientais e sanitárias, conclui-se que a contratação do serviço de destinação final de resíduos sólidos urbanos é indispensável para a gestão pública eficiente do município.

Portanto, a contratação é considerada:

(X) VIÁVEL () NÃO VIÁVEL

Cláudia/MT 21 de fevereiro de 2025.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

SHEILA YOTZCHETZ
ANALISTA ADMINISTRATIVO